

PARECER N° , DE 2012

Da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012 (nº 523, de 2011, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático – TAC, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN, bem como de seus Protocolos Adicionais.*

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo cuja ementa está transcrita na epígrafe. Cuida-se de proposição que aprova a adesão do Brasil ao Tratado de Amizade e Cooperação da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), de 1976, e seus protocolos adicionais.

O Acordo, veiculado pela Mensagem Presidencial nº 411, de 29 de setembro de 2011, foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o qual foi examinado, posteriormente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição recebeu a chancela da Câmara dos Deputados em 19 de abril de 2012. No Senado Federal, a proposição foi distribuída a esta Comissão de

Relações Exteriores e Defesa Nacional e, aqui, designada para minha relatoria em 8 de maio de 2012.

No transcurso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A Mensagem vem acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores que explicita em detalhes o processo de adoção dessa decisão de política externa pelo Governo brasileiro.

O texto ministerial recorda que o Tratado de Amizade e Cooperação da ASEAN foi firmado em 1976, tendo como princípios a serem seguidos pelos seus membros o respeito à independência, soberania, igualdade jurídica, integridade territorial, identidade nacional, autodeterminação em negócios internos, solução pacífica de controvérsias e a efetiva cooperação entre os países-membros. São também, como se percebe, linhas que norteiam o Estado brasileiro, inclusive com fundamento constitucional.

Foram apenas cinco os membros fundadores da ASEAN (Indonésia, Malásia, Filipinas, Cingapura e Tailândia) e facultou-se a adesão somente aos demais países do Sudeste Asiático. Essa restrição foi superada pelos três protocolos adicionais ao TAC. O primeiro, de 15 de dezembro de 1987, permitiu que países fora da região aderissem ao Tratado mediante aprovação dos signatários originais. O segundo, de 25 de julho de 1998, incluiu os novos membros regionais (Brunei, Camboja, Laos e Vietnã) na lista dos países com poder de aprovar a promoção de novos signatários. E o terceiro, de 23 de julho de 2010, além de incluir Myanmar, permitiu a inclusão de organizações regionais “cujos membros sejam Estados Soberanos”, viabilizando assim a adesão da União Europeia. Ou seja, de 1976 até o presente, a ASEAN tem procurado expandir suas parcerias no Tratado de Amizade e Cooperação.

Atualmente, a ASEAN funciona como elemento central entre diferentes iniciativas de integração na Ásia. Além da interlocução regular entre os países da região, com formatos variados, a ASEAN serviu de base para o estabelecimento da Cúpula da Ásia do Leste, que reúne, além dos membros plenos e interlocutores regulares (China, Coreia do Sul, Japão, Índia, Austrália e Nova Zelândia), os Estados Unidos da América e a Rússia. Ademais, a ASEAN mantém

iniciativas de cooperação com seus Parceiros de Diálogo, quais sejam Austrália, Canadá, China, União Europeia, Índia, Japão, Nova Zelândia, Coreia do Sul, Rússia e Estados Unidos da América.

Ao se inserir nessa estrutura, o Brasil o faz motivado, de um lado, pela afirmação da ASEAN como o mais representativo mecanismo de integração asiático, com projeção crescente em matéria de governança global, e, de outro, pelo estreitamento das relações do Brasil com os países-membros da Associação e que se expandem do campo bilateral para a esfera multilateral. A adesão ao TAC sinaliza uma elevação do patamar do relacionamento com ASEAN mais compatível com a importância e a abrangência da agenda brasileira no Sudeste Asiático, podendo inclusive facilitar novos passos de aproximação, como, por exemplo, o estabelecimento de nossa posição como Parceiro de Diálogo.

O Tratado de Amizade e Cooperação da ASEAN, lavrado em 20 artigos nos termos ortodoxos de atos internacionais desse gênero, proclama os objetivos de paz, amizade e cooperação e solução pacífica de controvérsias entre seus membros, mas, principalmente, é o alicerce de grandiosas iniciativas de parceria econômica, política e cultural ao qual o Brasil agora se soma.

II – VOTO

Pelo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2012.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2012.

Senador FRANCISCO DORNELLES, Presidente em Exercício

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora